



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão - SP, às 13h30min, os membros da Comissão Municipal de Licitação, deste município Salmourão, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, constituída pela Portaria nº 3.458, de 15 de janeiro de 2021, com a finalidade de apreciar, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas ao **Convite nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021**, baseado no critério de menor preço global, conforme Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e nas condições pré-estabelecidas na Carta Convite. Foram convidadas pela Administração Municipal a participar da presente licitação as empresas: **A. J. COLATO SUPERCADO – EPP, ERIVALDO NEVES DA SILVA - ME, LAIS DA CRUZ BILHAR E CIA LTDA - ME,** a empresa **LAIS DA CRUZ BILHAR E CIA LTDA – ME,** entregou os envelopes de documentação e proposta, mas não esteve presente na sessão de abertura do certame, as licitantes **A. J. COLATO SUPERCADO – EPP, ERIVALDO NEVES DA SILVA – ME,** não tiveram interesse em participar do presente certame licitatório. A Comissão de Licitação analisou a documentação apresentada pela empresa **LAIS DA CRUZ BILHAR E CIA LTDA – ME,** e atestou que estava com a documentação em conformidade com o solicitado no edital, estando apta para Habilitação. Dando sequência decidiu-se entre os membros da Comissão que por ter apenas uma empresa habilitada será necessária a repetição deste certame como rege o art. 22 parágrafos 3º e 7º da Lei 8666/93, já que para o objeto do convite não há limitação de mercado pois existem outras empresas que atuam no ramo do objeto licitado localizadas na região. A Comissão entendeu que a presente licitação deverá ser revogada. É a conclusão a que chegou a Comissão. Encaminhem-se os Autos a Exma. Senhora Prefeita Municipal Interina, para deliberação. Tendo em vista a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ausência da licitante, o Senhor Presidente determinou fosse a mesma informada do teor da presente Ata. E que fosse devolvido sua proposta devidamente lacrada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, segue por todos assinada e por mim (_____), **MARICA APARECIDA NERY DE SOUZA FASSINA**, Membro da Comissão de Licitação, subscrita em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AURO CESAR MOLARI

Presidente

VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA

Membro

JOSÉ ANALDO GOMES

Membro